



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 002/2022

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, no uso de suas atribuições Estatutárias, por meio da Comissão de Avaliação e Organização do Processo Seletivo Simplificado nomeada por meio da Portaria de nº20/2022 com escopo na Lei Federal nº 8.745/1993 e alterações, e em cumprimento às Deliberações CIB-SUS n 1774, de 19 de março de 2014 e Resolução CISREUNO nº 08/2021, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de análise de títulos, Comproventes de experiência profissional e Prova Prática para Condutores Socorrista, com vistas ao preenchimento de vagas remanescentes bem como formação de cadastro reserva, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** para a Central de Regulação e para as Bases descentralizadas do SAMU 192 da Macrorregião Noroeste conforme indicadas abaixo.

1 – DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, VAGAS, CIDADE DE LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA E SALÁRIOS

1.1 – As funções a serem providas, os requisitos mínimos, a carga horária, as vagas e o salário-base, são os seguintes:

ARINOS -MG

Cod	Função	Requisitos para nomeação	Vagas	Pcd	CR	C H	Salário R\$
01	Médico Regulador/ Intervencionista	Superior em Medicina com Registro no CRM. Curso na área de Urgência e Emergência, carga horária mínima de 20 horas. Experiência mínima de seis meses, comprovada.	00	-----	11	24h semanais	9.500,00
02	Condutor Socorrista	Ensino Fundamental - Carteira de Habilitação Categoria D com habilitação na condução de veículo de Emergência; Curso de Urgência e Emergência mínimo de 20 horas Experiência mínima de seis meses,	00	-----	15	40h semanais	1.300,00

		comprovada.					
--	--	-------------	--	--	--	--	--

BURITIS-MG

Cod	Função	Requisitos para nomeação	Vagas	Pcd	CR	CH	Salário R\$
03	Condutor Socorrista	Ensino Fundamental - Carteira de Habilitação Categoria D com habilitação na condução de veículo de Emergência; Curso de Urgência e Emergência mínimo de 20 horas Experiência mínima de seis meses, comprovada.	00	-----	07	40h semanais	1.300,00

BRASILÂNDIA DE MINAS-MG

Cod	Função	Requisitos para nomeação	Vagas	Pcd	CR	CH	Salário R\$
04	Técnico em enfermagem	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem com Registro no COREN Experiência mínima de seis meses, comprovada	03	-----	11	40h semanais	1.400,00
05	Condutor Socorrista	Ensino Fundamental - Carteira de Habilitação Categoria D com habilitação na condução de veículo de Emergência; Curso de Urgência e Emergência mínimo de 20 horas Experiência mínima de seis meses, comprovada.	00	-----	07	40h semanais	1.300,00

CABECEIRA GRANDE – MG

Cod	Função	Requisitos para nomeação	Vagas	Pcd	CR	CH	Salário R\$
06	Técnico em enfermagem	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem com Registro no COREN Experiência mínima de seis meses, comprovada	00	-----	04	40h semanais	1.400,00
07	Condutor Socorrista	Ensino Fundamental - Carteira de Habilitação Categoria D com	00	-----	08	40h semanais	1.300,00

		habilitação na condução de veículo de Emergência; Curso de Urgência e Emergência mínimo de 20 horas Experiência mínima de seis meses, comprovada.					
--	--	--	--	--	--	--	--

CARMO DO PARANAÍBA – MG

Cod	Função	Requisitos para nomeação	Vagas	Pcd	CR	CH	Salário R\$
08	Técnico em enfermagem	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem com Registro no COREN Experiência mínima de seis meses, comprovada	01	-----	09	40h semanais	1.400,00
09	Condutor Socorrista	Ensino Fundamental - Carteira de Habilitação Categoria D com habilitação na condução de veículo de Emergência; Curso de Urgência e Emergência mínimo de 20 horas Experiência mínima de seis meses, comprovada.	00	-----	07	40h semanais	1.300,00

CHAPADA GAUCHA – MG

Cod	Função	Requisitos para nomeação	Vagas	Pcd	CR	CH	Salário R\$
10	Condutor Socorrista	Ensino Fundamental - Carteira de Habilitação Categoria D com habilitação na condução de veículo de Emergência; Curso de Urgência e Emergência mínimo de 20 horas Experiência mínima de seis meses, comprovada.	00	-----	07	40h semanais	1.300,00

DOM BOSCO – MG

Cod	Função	Requisitos para nomeação	Vagas	Pcd	CR	CH	Salário R\$
11	Técnico em enfermagem	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem com Registro no COREN Experiência mínima de seis meses, comprovada	00	-----	06	40h semanais	1.400,00
12	Condutor Socorrista	Ensino Fundamental - Carteira de Habilitação	00	-----	08	40 h semanais	1.300,00

		<p>Categoria D com habilitação na condução de veículo de Emergência; Curso de Urgência e Emergência mínimo de 20 horas Experiência mínima de seis meses, comprovada.</p>					
--	--	--	--	--	--	--	--

FORMOSO – MG

Cod	Função	Requisitos para nomeação	Vagas	Pcd	CR	CH	Salário R\$
13	Técnico em enfermagem	<p>Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem com Registro no COREN Experiência mínima de seis meses, comprovada</p>	00	-----	06	40 h semanais	1.400,00
14	Condutor Socorrista	<p>Ensino Fundamental - Carteira de Habilitação Categoria D com habilitação na condução de veículo de Emergência; Curso de Urgência e Emergência mínimo de 20 horas Experiência mínima de seis meses, comprovada.</p>	00	-----	06	40 h semanais	1.300,00

JOÃO PINHEIRO – MG

Cod	Função	Requisitos para nomeação	Vagas	Pcd	CR	CH	Salário R\$
15	Médico Regulador/Intervencionista	<p>Superior em Medicina com Registro no CRM. Curso na área de Urgência e Emergência, carga horária mínima de 20 horas. Experiência mínima de seis meses, comprovada.</p>	00	-----	13	24h semanais	9.500,00
16	Condutor Socorrista	<p>Ensino Fundamental - Carteira de Habilitação Categoria D com habilitação na condução de veículo de Emergência; Curso de Urgência e Emergência mínimo de 20 horas Experiência mínima de seis meses, comprovada.</p>	00	-----	14	40h semanais	1.300,00

LAGOA GRANDE – MG

Cod	Função	Requisitos para nomeação	Vagas	Pcd	CR	CH	Salário R\$
17	Condutor Socorrista	Ensino Fundamental - Carteira de Habilitação Categoria D com habilitação na condução de veículo de Emergência; Curso de Urgência e Emergência mínimo de 20 horas Experiência mínima de seis meses, comprovada.	00	-----	08	40 h semanais	1.300,00

PARACATU – MG

Cod	Função	Requisitos para nomeação	Vagas	Pcd	CR	CH	Salário R\$
18	Médico Regulador/ Intervencionista	Superior em Medicina com Registro no CRM. Curso na área de Urgência e Emergência, carga horária mínima de 20 horas. Experiência mínima de seis meses, comprovada.	00	-----	11	24h semanais	9.500,00
19	Condutor Socorrista	Ensino Fundamental - Carteira de Habilitação Categoria D com habilitação na condução de veículo de Emergência; Curso de Urgência e Emergência mínimo de 20 horas Experiência mínima de seis meses, comprovada.	00	-----	13	40 h semanais	1.300,00

PATOS DE MINAS – MG

Cod	Função	Requisitos para nomeação	Vagas	Pcd	CR	CH	Salário R\$
20	Médico Regulador/ Intervencionista	Superior em Medicina com Registro no CRM. Curso na área de Urgência e Emergência, carga horária mínima de 20 horas. Experiência mínima de seis meses, comprovada.	07	-----	79	24h semanais	9.500,00
21	Condutor Socorrista	Ensino Fundamental - Carteira de Habilitação Categoria D com habilitação na condução de veículo de	00	-----	36	40 h semanais	1.300,00

		Emergência; Curso de Urgência e Emergência mínimo de 20 horas Experiência mínima de seis meses, comprovada.					
--	--	--	--	--	--	--	--

RIACHINHO – MG

Cod	Função	Requisitos para nomeação	Vagas	Pcd	CR	CH	Salário R\$
22	Condutor Socorrista	Ensino Fundamental - Carteira de Habilitação Categoria D com habilitação na condução de veículo de Emergência; Curso de Urgência e Emergência mínimo de 20 horas Experiência mínima de seis meses, comprovada.	00	-----	06	40 h semanais	1.300,00

RIO PARANAÍBA – MG

Cod	Função	Requisitos para nomeação	Vagas	Pcd	CR	CH	Salário R\$
23	Técnico em enfermagem	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem com Registro no COREN Experiência mínima de seis meses, comprovada	00	-----	08	40 h semanais	1.400,00
24	Condutor Socorrista	Ensino Fundamental - Carteira de Habilitação Categoria D com habilitação na condução de veículo de Emergência; Curso de Urgência e Emergência mínimo de 20 horas Experiência mínima de seis meses, comprovada.	00	-----	08	40 h semanais	1.300,00

SÃO GOTARDO – MG

Cod	Função	Requisitos para nomeação	Vagas	Pcd	CR	CH	Salário R\$
25	Médico Regulador/ Intervencionista	Superior em Medicina com Registro no CRM. Curso na área de Urgência e Emergência, carga horária mínima de 20 horas. Experiência mínima de seis meses, comprovada.	00	-----	12	24h semanais	9.500,00

26	Técnico em enfermagem	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem com Registro no COREN Experiência mínima de seis meses, comprovada	00	-----	06	40 h semanais	1.400,00
27	Condutor Socorrista	Ensino Fundamental - Carteira de Habilitação Categoria D com habilitação na condução de veículo de Emergência; Curso de Urgência e Emergência mínimo de 20 horas Experiência mínima de seis meses, comprovada.	01	-----	17	40 h semanais	1.300,00

SERRA DO SALITRE – MG

Cod	Função	Requisitos para nomeação	Vagas	Pcd	CR	CH	Salário R\$
28	Condutor Socorrista	Ensino Fundamental - Carteira de Habilitação Categoria D com habilitação na condução de veículo de Emergência; Curso de Urgência e Emergência mínimo de 20 horas Experiência mínima de seis meses, comprovada.	00	-----	08	40 h semanais	1.300,00

TIROS – MG

Cod	Função	Requisitos para nomeação	Vagas	Pcd	CR	CH	Salário R\$
29	Técnico em enfermagem	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem com Registro no COREN Experiência mínima de seis meses, comprovada	00	-----	07	40 h semanais	1.400,00
30	Condutor Socorrista	Ensino Fundamental - Carteira de Habilitação Categoria D com habilitação na condução de veículo de Emergência; Curso de Urgência e Emergência mínimo de 20 horas Experiência mínima de seis meses, comprovada.	00	-----	08	40 h semanais	1.300,00

UNAI – MG

Cod	Função	Requisitos para nomeação	Vagas	Pcd	CR	CH	Salário R\$
31	Médico Regulador/Intervencionista	Superior em Medicina com Registro no CRM. Curso na área de Urgência e Emergência, carga horária mínima de 20 horas. Experiência mínima de seis meses, comprovada.	00	-----	12	24h semanais	9.500,00
32	Técnico em enfermagem	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem com Registro no COREN Experiência mínima de seis meses, comprovada	00	-----	08	40 h semanais	1.400,00
33	Condutor Socorrista	Ensino Fundamental - Carteira de Habilitação Categoria D com habilitação na condução de veículo de Emergência; Curso de Urgência e Emergência mínimo de 20 horas Experiência mínima de seis meses, comprovada.	01	-----	17	40 h semanais	1.300,00

URUANA DE MINAS – MG

Cod	Função	Requisitos para nomeação	Vagas	Pcd	CR	CH	Salário R\$
34	Condutor Socorrista	Ensino Fundamental - Carteira de Habilitação Categoria D com habilitação na condução de veículo de Emergência; Curso de Urgência e Emergência mínimo de 20 horas Experiência mínima de seis meses, comprovada.	00	-----	06	40 h semanais	1.300,00

VARJÃO DE MINAS-MG

Cod	Função	Requisitos para nomeação	Vagas	Pcd	CR	CH	Salário R\$
35	Condutor Socorrista	Ensino Fundamental - Carteira de Habilitação Categoria D com habilitação na condução de veículo de Emergência; Curso de	00	-----	08	40 h semanais	1.300,00

		Urgência e Emergência mínimo de 20 horas Experiência mínima de seis meses, comprovada.					
--	--	---	--	--	--	--	--

VAZANTE-MG

Cod	Função	Requisitos para nomeação	Vagas	Pcd	CR	CH	Salário R\$
36	Técnico em enfermagem	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem com Registro no COREN Experiência mínima de seis meses, comprovada	04	-----	08	40 h semanais	1.400,00
37	Condutor Socorrista	Ensino Fundamental - Carteira de Habilitação Categoria D com habilitação na condução de veículo de Emergência; Curso de Urgência e Emergência mínimo de 20 horas Experiência mínima de seis meses, comprovada.	04	-----	08	40 h semanais	1.300,00

1.2-O Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento de vagas e formação de quadro de cadastro reserva (CR), conforme item I – QUADRO DE VAGAS – CISREUNO, nas funções descritas acima.

1.3- As atribuições de cada cargo são aquelas descritas no Anexo I deste Edital.

2.1- O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela Comissão Organizadora nomeada pelo Presidente do CISREUNO, nos termos da Portaria nº20 de 24/05/2022.

2.2 - O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes ETAPAS, sendo a primeira de caráter eliminatório e classificatório, constituída de inscrição via site do CISREUNO, da Análise de títulos, Análise Curricular, Análise de tempo de serviço de Urgência e Emergência e a Avaliação Prática para Condutores Socorristas, conforme estabelecido neste Edital.

2.3 - O edital completo e retificações serão publicadas no site cisreuno.saude.mg.gov.br, no Portal On line da Associação Mineira dos Municípios – AMM e no Quadro de Avisos do CISREUNO.

2.5 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo e a divulgação desses documentos através do site cisreuno.saude.mg.gov.br.

2.6 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

3 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 - São condições ingresso na função pública:

- 3.1.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.
- 3.2 - São requisitos para contratação:
- 3.2.1 - Ser aprovado neste Processo Seletivo;
- 3.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máximo de 60 (sessenta) anos
- 3.2.3 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional;
- 3.2.4 - Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 3.2.5 - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- 3.2.6 - Atender as condições de escolaridade e requisitos da função;
- 3.2.7 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- 3.2.8 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
- 3.2.9 - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, emprego e funções, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
- 3.3 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no Item 1, deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação para o Curso Introdutório, apresentar os documentos exigidos na Coordenação de Recursos Humanos da CISREUNO. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.
- 3.4- Possuir a formação e requisitos exigidos para o exercício profissional respectivo:

A. MÉDICO - (INTERVENTIONISTA E REGULATOR)

- a. Curso superior completo de medicina;
- b. Registro no CRM;
- c. Experiência mínima de 6 (seis) meses na área;
- d. Curso na área de Urgência e Emergência (mínimo 20 horas).
- e. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- f. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

C. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- a. Ensino médio completo;
- b. Curso Técnico em Enfermagem com registro no COREN;
- c. Experiência mínima de 6 (seis) meses na área;
- d. Curso na área de Urgência e Emergência (mínimo 20 horas)
- e. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- f. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

D. CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

- a. Ensino fundamental completo;
- b. Idade maior de 21 (vinte e um) anos;
- c. Experiência mínima de 1 (um) ano com CNH categoria “D” e normas exigidas pelo CTB para transporte de pacientes;
- d. Curso de Urgência e Emergência (mínimo 20 horas);

- e. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- f. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item 4.2. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item 4.2.

4.2 – As inscrições serão via site cisreuno.saude.mg.gov.br por meio da Aba Processo Seletivo por meio do link _____, no período de 06/09 até às 23:59h do dia 11/09/2022.

4.2.2 – Os candidatos deverão acessar o site acima, ler atentamente o edital regulador e por do link efetuar sua inscrição preenchendo o respectivo formulário.

4.2.6 – O CISREUNO não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados.

4.2.9 - Os candidatos não poderão se inscrever para mais de uma função.

4.5 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

4.5.1 - Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos somente poderão ser retificados dentro do prazo das inscrições.

4.8 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

4.9 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

5– DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1 - Do total das vagas ofertadas, 10% (dez por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei complementar Nº 97 de 25 de maio de 1999, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para o qual concorre, no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

5.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, arredondar –se á fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

5.2.1 - Haja vista a quantidade de contratações inicialmente ofertadas pela administração, não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência. Os candidatos portadores de deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (10%) sobre o número de vagas abertas para a respectiva função alcançar o índice mínimo de 1 vaga, ou seja, obedecida a sua respectiva ordem de classificação.

5.3 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.4 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo de Seleção Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5.5 - O candidato portador de deficiência deverá, dentro do período das inscrições, manifestar que faz jus a participar das vagas destinados aos Portadores de Deficiência, anexando respectivos documentos comprobatórios.

6- DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.1-A prova de títulos - análise curricular, de caráter classificatório, consiste na análise dos documentos anexados pelo candidato, durante o período de inscrições, para fins de classificação neste certame. É necessário que o candidato anexe correta e completamente todos os comprovantes, de acordo com o exigido, conforme disposto na tabela abaixo:

6.1.1-Todos os títulos e demais documentos comprobatórios deverão ser enviados no link próprio de inscrição no período de inscrição de 06/09 a 11/09/2022.

Especialização <i>Lato Sensu</i>	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com a FUNÇÃO pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	1,0	3,0	Médico Técnico em enfermagem Condutor
Mestrado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com a FUNÇÃO pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar.	2,0	2,0	Médico Técnico em enfermagem Condutor
Doutorado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com a FUNÇÃO pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar.	3,0	3,0	Médico Técnico em enfermagem Condutor
BLS	Certificado de Curso devidamente registrado; Atualizados com no máximo dois anos.	1,0	1,0	Médico Técnico em enfermagem
APH	Certificado de Curso devidamente registrado; Atualizados com no máximo dois anos.	1,0	1,0	Médico Técnico em enfermagem
ACLS	Curso específico de ACLS - Suporte Avançado de vida em cardiologia.	1,0	1,0	Médico
PHTLS	Curso específico de PHTLS- Suporte de Vida no Trauma em Pré-Hospitalar	1,0	1,0	Médico
PALS	Curso específico de PALS - Suporte	1,0	1,0	Médico

	Avançado de Vida em Pediatria			
Experiência	Certidões, Carteira de Trabalho ou documento congênere que permita inferir experiência ou desempenho de atividades. (Experiência adquirida em períodos concomitantes, será considerada uma única para fins de pontuação, sendo desconsideradas as que excederem. Não serão aceitas declarações/certidões de estágios, monitorias e trabalhos voluntários.	1,0 para cada ano de experiência	5,0	Médico Técnico em enfermagem Condutor Socorrista
Pontuação Máxima			20 pontos	

6.2-O candidato deverá providenciar todos os documentos que precisa apresentar, de acordo com a lista estabelecida no item 4.1 deste edital, e seguir estritamente o procedimento abaixo descrito (NÃO SERÃO ANALISADOS ITENS QUE NÃO CONSTEM NO ITEM 4.1 deste edital, conforme

a) realizar a digitalização de TODOS os documentos estabelecidos no item 4.1 deste edital, de forma legível e completa (frente e verso, caso houver); salvar cada um dos documentos em arquivo por categoria (frente e verso no mesmo arquivo), somente nas extensões “pdf” com tamanho máximo de 10MB;

6.3-Adicionar correta cada um dos documentos no seu campo correspondente, bem como certificar-se de que a documentação está devidamente anexada, sem erros, antes de enviá-la é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.5-Se o candidato identificar, após o envio dos arquivos, alguma inconformidade, deverá repetir todo o procedimento estabelecido pelo item 4.2 deste edital novamente. Não serão aceitas complementações e/ou correções enviadas de forma esparsa, fora do procedimento padrão e/ou prazo estabelecido para a respectiva etapa, tampouco se fará contato com os candidatos para informar formar inconformidade.

6.6-Cumpra salientar que, a apresentação dos documentos indicados no item 6.1 deste edital no momento da inscrição não isenta o candidato de apresentar as vias originais e/ou suas cópias quando da contratação, sob pena de impossibilidade da contratação.

6.7-. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar legíveis e serem anexados pelos candidatos no ato da inscrição no período especificado no item 6, para posterior conferência e validação.

6.8- Não serão aceitos tempos concomitantes para comprovação de experiência, nem somatória de carga horária mínima dos cursos na apresentação dos documentos e títulos.

6.9. Com os documentos comprobatórios de efetivo exercício da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) deverão conter também a cópia da folha de identificação do candidato.

6.10. Para comprovação de experiência também serão aceitas Certidões expedidas por Órgãos Oficiais e Declarações, desde que estas contenham as seguintes informações: CNPJ, Razão Social, carimbo e assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório, em caso de pessoa jurídica.

6.11. As declarações referentes ao item anterior, deverão conter, necessariamente, as seguintes informações: período referente a função desempenhada na área pretendida e atividades exercidas.

6.12. Os certificados dos cursos deverão conter impressa a carga horária, sem a qual não serão considerados, bem como a grade temática realizada no curso.

6.13. Não serão aceitos títulos de Cursos em Urgência e Emergência realizados à Distância – EAD.

6.14. Serão aceitos apenas certificados de Cursos atualizados com no máximo 4 (quatro) anos.

6.15 Os documentos apresentados serão considerados uma única vez e apenas em relação a um único item.

6.16. Os títulos de residência médica poderão ser utilizados como experiência profissional, bem como para comprovação de especialização, desde que este último estiver completado toda grade curricular.

6.15-Nos termos do item 2 deste edital e seus incisos, cumpre salientar que o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implicará a não pontuação dos documentos.

6.16-Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

6.18-O resultado preliminar da AVALIAÇÃO DE TÍTULOS será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições. Somente terá o resultado da sua prova de títulos divulgado o candidato com inscrição homologada, nos termos do Item 2 deste edital, sendo, em todos os casos, possibilitada a interposição de recursos.

7- DA PROVA PRÁTICA

7.1 Da Prova Prática para a função de Conductor Socorrista:

7.1.1. Serão convocados para a prova prática, os candidatos a função de Conductor Socorrista que forem aprovados na prova objetiva em até 06 (três) vezes o número de vagas, respeitando os limites do percentual para pessoa com deficiência.

7.1.2. A Prova Prática para Conductor Socorrista, de caráter eliminatório e classificatório 19/09/2022 e 20/09/2022 no Município de Patos de Minas, em local e Horário que serão divulgados até 02 (dias) dias antes da data prevista para realização da Prova Prática.

7.1.3. A Prova Prática para a função de Conductor Socorrista valerá 100 (cem) pontos e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos. O candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida, será eliminado do certame.

7.1.4. O candidato que faltar à Prova Prática será eliminado.

7.1.5. A tarefa não cumprida ou a tarefa cumprida fora do tempo estipulado acarretará na eliminação do candidato.

7.1.6. Avaliar-se-á quanto à prova prática para a função de Conductor Socorrista a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.

7.1.7. Para submeter-se à Prova Prática para a função de Conductor Socorrista, o candidato deverá apresentar ao examinador a Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria “D”, não sendo aceitos, para realização da Prova Prática, protocolos ou declarações e a não apresentação do referido documento, ou a apresentação do documento com prazo de validade expirado, impedirá que o candidato realize a prova prática, sendo eliminado do certame.

7.2. Da pontuação da prova prática:

7.2.1. QUANTO A PONTUAÇÃO DAS FALTAS COMETIDAS:

- I) uma falta eliminatória: reprovação;
- II) uma falta grave: 15,0 (quinze) pontos negativos;
- III) uma falta média: 7,5 (sete e meio) pontos negativos;
- IV) uma falta leve: 2,5 (dois e meio) pontos negativos;

7.2.2. QUANTO AS FALTAS:

I. Faltas Eliminatórias: a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória; b) avançar sobre o meio fio; c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas; d) avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga; e) usar a contramão de direção; f) não completar a realização de todas as etapas do exame; g) avançar a via preferencial; h) provocar acidente durante a realização do exame;

i) exceder a velocidade indicada na via; j) não realização da baliza no prazo máximo de 3 minutos; k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II. Faltas Graves: a) desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito; b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; c) não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal; d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele; e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; f) não usar devidamente o cinto de segurança; g) perder o controle da direção do veículo em movimento; h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III. Faltas Médias: a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; fazer conversão incorretamente; d) usar buzina sem necessidade ou em local proibido; e) desengrenar o veículo nos declives; f) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; g) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens; h) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; i) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV. Faltas Leves: a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor; c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo; f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

9– DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

9.1. - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será no site do CISREUNO.

9.1.2- Serão considerados os títulos relacionados com a função/especialidade pretendido pelo candidato, que serão examinados pela Comissão de Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo.

9.1.3- A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato observado o quadro constante no anexo II.

9.1.4- Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

a) ao candidato que apresentar o maior número de pontos no efetivo exercício profissional na área específica a função pretendido;

b) O candidato com maior idade.

9.2 - O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial da AMM, e site da CISREUNO e no Mural de Avisos.

10– DOS RECURSOS

10.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 01 (um) dia, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado.

10.1.1-Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente enviar e-mail com as suas razões recerais direcionada à Comissão Organizadora por meio do endereço eletrônico: coord-rh@cisreuno.saude.mg.gov.br.

10.1.2- No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.

10.2 -Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas e os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações dos resultados.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos classificados, visando atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, para suprir a vacância e formação de cadastro reversa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO e suas Bases Descentralizadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo de 12 (doze) meses, podendo haver renovação por igual período nos termos da Lei 8.745/1993.

11.2 - A simples aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, pois o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

11.3 – A nomeação e contratação dos candidatos aprovados estará condicionada, entre outras, à instalação da Base Descentralizada pelo Município Consorciado e sua permanência junto ao CISREUNO.

11.4 – Todos os habilitados neste Processo Seletivo realizarão, obrigatoriamente, o curso introdutório a ser fornecido pelo CISREUNO como pré-requisito para a posterior nomeação ao cargo público.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

MÉDICO REGULADOR INTERVENCIONISTA

As atribuições do Médico Regulador/Intervencionista, função pública de provimento efetivo, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, são: I. Realizar a regulação médica dos chamados pelo 192 de acordo com os protocolos institucionais, obedecendo-os; II. Realizar a regulação médica dos pedidos de transferência inter-unidades de alta complexidade; III. Conhecer a rede hospitalar de urgência e emergência da região ampliada do Consórcio; IV. Manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; V. Receber os chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de

atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; VI. Manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema, preparando-os para receber as ocorrências; VII. Exercer o controle operacional da equipe assistencial; VIII. Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; IX. Pode ser designado de acordo com as necessidades do CISREUNO, para trabalhar e compor os quadros do Núcleo de Educação Permanente – NEP, cumprindo todas as atividades relacionadas a este setor; X. Obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; XI. Preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; XII. Zelar para que o serviço mantenha um tempo resposta menor possível, respeitando-se as questões de segurança e viabilidade operacional; XIII. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; XIV. Obedecer ao código de ética médica; XV. Participar obrigatoriamente dos cursos de treinamento e aperfeiçoamento (requalificação periódica); XVI. Suprir, quando necessário e de acordo com as necessidades do CISREUNO, as folgas legais e ausência de empregados que cumpram a mesma função; XVII. Desencadear as respostas abaixo baseando-se na gravidade estimada: XVIII. Orientação ou aconselhamento; XIX. Envio de ambulância e equipe adaptadas ao nível de complexidade do caso, até o local da ocorrência; XX. Acionamento de múltiplos meios internos ou externos de apoio (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, etc.); XXI. Respeitar o horário de trabalho, determinado das 07:00 às 19:00 horas e das 19:00 às 07:00 horas, comparecendo com 15 (quinze) minutos de antecedência para a passagem de plantão e intercorrências; XXII. Não se ausentar do serviço até que o responsável pelo plantão seguinte chegue e haja a troca formal do plantão; XXIII. Permanecer, seguindo escala de plantão determinada pelo Coordenador Médico; XXIV. Ser responsável pela regulação a que lhe for direcionada e quando necessário acionar o Coordenador da Central de Regulação e/ou Diretor Médico; XXV. Atender as solicitações de esclarecimentos requisitadas pelo Secretário-Executivo e/ou Coordenador Geral do CISREUNO e/ou Presidente do Consórcio; XXVI. Além das especificações acima relacionadas, deverão ser observados, no que couber, os preceitos contidos na portaria nº. 2048/2002 do MS e demais regulamentações vigentes do Ministério da Saúde, SES/MG e órgão de classe ao qual faz parte. § 1º. É requisito para atuar como Médico Regulador ter curso superior em Medicina com registro no CRM e possuir Certificado de Curso de Regulação Médica, devidamente expedido pelo CISREUNO ou por instituição pública e/ou privada, cujos cursos sejam reconhecidos pelo Ministério da Saúde; § 2º. Para fins de contratação temporária o Curso de Regulação Médica poderá ser realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a contratação, sob pena de rescisão do contrato.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

As atribuições do Técnico de Enfermagem são: I - conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; II - realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da Unidade Móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; III - estabelecer contato via tablet (ou telefônico) com a Central de Regulação Médica e seguir suas orientações; IV - conhecer a estrutura de saúde local; V - conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; VI - realizar gestos básicos de suporte à vida, conforme orientação da regulação médica; VII - auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; VIII - realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; IX - identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; X - comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço pré-determinada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência

por mais de uma hora além da escala, o profissional poderá solicitar a substituição no local do atendimento; as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Coordenador de Enfermagem, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente; XI - cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; XII - tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; XIII - utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; XIV - dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; XV - acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

XVI - participar das reuniões convocadas; XVII - participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; XVIII - ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos; XIX - manter a Unidade de Suporte Básico e a sede do operacional em condições de operacionalidade, providendo-a de materiais e recursos necessários a fim de garantir o bom atendimento das ocorrências;

XX - controlar os materiais esterilizados e de consumo, bem como os medicamentos e soros, solicitando reposição ou troca quando necessário, ao enfermeiro de plantão; XXI - comunicar ao enfermeiro de plantão e ao médico regulador as condições de operacionalidade da Unidade de Suporte Básico; XXII - utilizar e fazer usar equipamentos de proteção individual; XXIII - entregar o paciente ao hospital designado pelo médico regulador, informando ao médico e equipe de enfermagem de plantão o atendimento prestado, solicitando do médico seu nome completo, CRM e assinatura na ficha de atendimento da Unidade de Suporte Básico; XXIV - acondicionar o lixo em sacos plásticos identificados como lixo hospitalar e dar-lhes destinos apropriados (hospital, expurgo da unidade de saúde), bem como materiais perfuro-cortantes em recipientes apropriados; XXV - comunicar ao enfermeiro de plantão quando da necessidade da permanência de materiais juntamente com o paciente nas unidades de saúde e, fazer a sua recuperação posteriormente; XXVI - preencher a ficha de atendimento da Unidade de Suporte Básico corretamente e por completo;

XXVII - acatar as deliberações da direção técnica; XXVIII - participar da formação inicial e dos Cursos de Educação Continuada oferecidos pelo NEP; XXIX - participar da troca imediata das unidades móveis caso venha apresentar pane mecânica e/ou elétrica, retirar todo e qualquer material, repor a unidade quando estas forem enviadas para manutenção ou conserto; XXX - solicitar recarga de oxigênio sempre que necessário; XXXI - realizar a limpeza da viatura, seus materiais e equipamentos de acordo com os protocolos estabelecidos; XXXII - realizar a reposição de equipamentos, medicamentos e materiais na unidade móvel; XXXIII - entregar pertences do paciente na unidade de destino, fazendo-se identificar o receptor por seu nome, cargo ou emprego; XXXIV - conferir diariamente os materiais retidos nas Instituições, zelando pela manutenção dos materiais e equipamentos de uso dos profissionais nos atendimentos nas unidades Móveis através da conferência do Livro de Protocolos de Materiais retidos; XXXV - ser responsável pelo preenchimento da FAPH quando em atendimento, assinando, carimbando e repassando o caso para o médico da unidade receptora; XXXVI - participar da troca imediata das unidades móveis caso venha apresentar pane mecânica e/ou elétrica, retirar todo e qualquer material, repor a unidade quando estas forem enviadas para manutenção ou conserto; XXXVII - manter atualizado e apresentar no setor competente o registro profissional no COREN, com jurisdição na área onde ocorra o exercício. XXXVIII - ter, obrigatoriamente, disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica.

CONDUTOR SOCORRISTA

As atribuições do Condutor de Ambulância, função pública de provimento efetivo, I. Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; II. Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; III. Checar indicações dos instrumentos do painel; VI. Ajustar bancos e retrovisores; IV. Detectar problemas mecânicos, informando imediatamente o Chefe do Departamento de Frota; V. Identificar sinais sonoros, luminosos e visuais; VI. Buscar local seguro em caso de perigo; VII. Desviar de obstáculos; VIII. Evitar paradas e arrancadas bruscas; IX. Reduzir velocidade em caso de chuva ou neblina; X. Isolar veículo em caso de emergência ou situações anormais; XI. Destruir portas do veículo apenas em local seguro; XII. Acionar sinais luminosos e sonoros de emergência, quando se fizer necessário; XIII. Realizar ultrapassagens seguras; XIV. Antecipar manobras de outros condutores; XV. Sinalizar local de ocorrência; XVI. Realizar manobras veiculares emergenciais com sinais sonoros e luminosos de emergência, ativos; XVII. Estabelecer contato telefônico ou por meios disponíveis (tablet) com a central de regulação médica e seguir suas orientações, dirigindo-se imediatamente ao local do chamado quando acionado; XVIII. Guiar ambulância com segurança respeitando as normas de Legislação Básica de Trânsito e normas específicas de trânsito de ambulâncias, assim como direção defensiva; XIX. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo; XX. Conhecer a malha viária local; XXI. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; XXII. Auxiliar na realização de manobras de reanimação cardiopulmonar básica (RCP); XXIII. Conduzir maca; XXIV. Trocar cilindros de oxigênio e ar comprimido em ambulância; XXV. Auxiliar no resgate de vítimas em situação de difícil acesso; XXVI. Auxiliar na aplicação dos procedimentos de primeiros socorros; XXVII. Auxiliar na imobilização de paciente em prancha rígida para transporte; XXVIII. Auxiliar na imobilização da região cervical do paciente em situação de trauma; XXIX. Auxiliar na imobilização de membros de paciente em situação em trauma; XXX. Auxiliar na contenção de paciente com alteração de comportamento; XXXI. Auxiliar na realização de manobra de desengasgo. XXXII. Auxiliar a equipe de saúde no que se refere aos itens e materiais contidos no veículo; XXXIII. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço pré-determinada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; XXXIV. Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI); XXXV. Cumprir, com pontualidade, seus horários de chegada aos plantões determinados, com, no mínimo, quinze minutos de antecedência; XXXVI. Tratar com respeito e coleguismo os Médicos, Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem; XXXVII. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários e sendo responsável pelo mau uso; XXXVIII. Quando necessário e de acordo com as necessidades do CISREUNO, exercer o função de condutor da logística e suprir as folgas legais e ausência de empregados que cumpram a mesma função; XXXIX. Apresentar-se no horário, uniformizado e pronto para o serviço; XL. Realizar o check-list do veículo e testar os equipamentos, no que diz respeito à sua manutenção básica, combustível, sistemas de ignição, óleo de motor, calibragem dos pneus, etc.; XLI. Realizar a limpeza da viatura, seus materiais e equipamentos de acordo com os protocolos estabelecidos; XLII. Entregar pertences do paciente na unidade de destino, fazendo-se identificar o receptor por seu nome, cargo público ou emprego; XLIII. Possuir noções da utilidade dos equipamentos da Unidade Móvel; XLIV. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas, inclusive quando estiver à disposição da Gerência de Logística; XLV. Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou direção; XLVI. Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela chefia imediata e NEP; XLVII. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapida-los ou conspirar contra os mesmos; XLVIII. Entregar, na presença de uma testemunha, pertences do paciente na unidade de destino, fazendo identificar o receptor por seu nome, cargo público ou emprego; XLIX. Realizar check-list de todos os materiais e equipamentos da unidade na entrada do plantão, com a equipe, anotando e comunicando à chefia de frota a falta ou problemas com os mesmos; L. Manter contato direto com o controlador de frota/rádio operador, informando no início do plantão a equipe que irá compor a unidade naquele turno e a

movimentação da ambulância a todo instante através do equipamento disponível; LI. Não se ausentar do serviço até que o responsável pelo plantão seguinte chegue e a ele haja transmitido o plantão. LII. Registrar as intercorrências do plantão no Livro de Intercorrências do Condutor; LIII. Ter, obrigatoriamente, disponibilidade para a capacitação, bem como para a requalificação periódica; LIV. Zelar pela limpeza e higiene das bases descentralizadas; LV. Observar e praticar rigorosamente as orientações quanto à ergonomia; LVI. Além das especificações acima relacionadas, deverão ser observados, no que couber, os preceitos contidos na portaria n. 2048/2002 referente ao Condutor Socorrista, do MS e demais regulamentações vigentes do Ministério da Saúde e da SES/MG. É requisito para o provimento do cargo público efetivo e/ou contratação temporária descrito no caput deste artigo, ensino fundamental completo, idade maior 21 anos, disposição pessoal para a atividade, 1 ano experiência com CNH D e normas exigidas pela CTB para transporte de pacientes.

ANEXO II- CRONOGRAMA

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO – PROCESSO SELETIVO 002/2022

DATAS	EVENTOS
07/09/2022	Publicação do Edital do PROCESSO SELETIVO
07/09/2022 a 11/09/2022	Período para realizar a inscrição via internet no site do CISREUNO, nos termos deste Edital.
07/09/2022 a 12/09/2022	Período para enviar os documentos referente a Títulos, conforme disposto no Edital
15/09/2022	Publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado
16/09/2022	Prazo para recurso contra o Resultado do Processo Seletivo
19/09/2022 a 20/09/2022	Realização da Prova Prática
21/09/2022	Resultado da Prova Prática
22/09/2022 a 24/09/2022	Realização do Curso Introdutório do CISREUNO

Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do CISREUNO.